



Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 10 de maio de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 06/13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO ANEXO “B” DE MEDIÇÃO DA IQUEGO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: **Estado:**

Fone: **Fax:**

E-mail:

Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:



PREGÃO N° 06/13

Processo n° 358/13

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **10.06.2013**, às **9h30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO ANEXO “B” DE MEDIÇÃO DA IQUEGO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, discriminados no objeto deste Edital, nos termos do Decreto Estadual n° 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Estadual n° 17.928/12, do Decreto Estadual n° 7.466/11, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO ANEXO “B” DE MEDIÇÃO DA IQUEGO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no ANEXO “A”, que é parte integrante deste Edital e demais anexos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9h30 horas do dia 10.06.2013, na sala de Licitações da IQUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUEGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
- b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n.º, previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 06/13 para habilitação.

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 06/13, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 051/12 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.



5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;



5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.92/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 1º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 , o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;



5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu averso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 06/13;
- Abertura: 10.06.2013 às 9h30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – O preço unitário por equipamento/instrumento e total global incluindo despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;

6.2.1.1 – No preço deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas às exigências contidas no ANEXO “A”, as quais serão de responsabilidade da contratada;

6.2.2 – Especificação detalhada do objeto, com indicação da forma de prestação dos serviços, atendendo as exigências contidas no ANEXO “A”, que é parte integrante deste edital.



6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 06/13;
- Abertura: 10.06.2013 às 9h30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUEGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.



7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 - Atestado(s) de Capacitação Técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o(s) qual(is) deverão comprovar a efetiva execução pela Licitante ou por seu Responsável Técnico, de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

7.2.16 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

7.2.17 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7 ° da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO.**

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, para a



regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.



8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUEGO.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, o qual devera ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato, nos termos da minuta contratual.

9.2 – A contratada se obriga a executar os serviços com estrita conformidade com os anexos “A” e “B” deste Edital.

9.3 – A IQUEGO emitirá Ordem de Serviços para o objeto licitado.

9.4 – Os procedimentos de calibração deverão ser realizados:

- Na sede da Indústria da IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-Go;
- No Biotério da IQUEGO, localizado na Rodovia R2, sem número, Campus II da UFG, saída para Nova Veneza – Goiânia – Go,
- Na Fazenda Vargem Bonita, situada à Go 536 – Km 3,7 – Zona Rural, município de Senador Canedo-Go, num prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços;

9.5 – A calibração deverá ser feita em no mínimo três pontos dentro da faixa de uso. A contratante entrará em contato com a contratada para agendar a data de realização das calibrações;

9.6 – A contratada deverá cumprir o programa anual de calibração, dentro dos prazos determinados pela contratante, conforme anexo “B”.

9.7 – As calibrações deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025.

9.8 – Os certificados de calibração deverão ser entregues na IQUEGO em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a calibração;

9.9 – A contratada deverá dispor de todos os equipamentos padrões e ferramentas que se fizerem necessário para a calibração dos instrumentos, objeto da licitação, conforme ABNT NBR ISSO/IEC 17025;

9.10 – As calibrações deveram ser realizadas com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreados a outro órgão



internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecido documentação que comprove a rastreabilidade dos mesmos;

9.11 – Quando houver necessidade do instrumento ser calibrado no laboratório da contratada, o mesmo deverá retornar a IQUEGO em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização da saída devidamente assinada pelo técnico que fizer a retirada do instrumento;

9.12 – Todos equipamentos calibrados deverão receber etiqueta de calibração legível e que tenha proteção contra a ação de limpezas que possam vir a ser realizadas no equipamento, constando a identificação do instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e número do certificado;

9.13 – Os custos de impressão de certificados, transporte de equipamentos ou certificados, etiquetas de calibração, diárias de técnicos e deslocamento, já deverão estar inclusas no preço ofertado.

9.14 – O recebimento do objeto, em caráter definitivo, não retira da contratada a responsabilidade sobre o material oferecido, que se apresentar qualquer irregularidade, dentro do prazo da garantia, o qual deverá ser corrigido ou substituído, sujeitando-se a contratada, ainda, as penalidades previstas neste contrato e na lei.

9.15 – A contratada será única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência Social, ambiental bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débito do ISSQN da Prefeitura de Goiânia.

10.2 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

10.3 – Os recursos financeiros necessários a execução do contrato, estão assegurados através de recursos próprios, provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



11.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

11.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 – No caso de inadimplência na execução do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO “B” – RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS e CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

ANEXO “F” – MINUTA DO CONTRATO

13.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.



13.6 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS -
IQUEGO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO “A” - Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DA IQUÉGO

1. OBJETO

Contratação da empresa que ficará responsável pelas calibrações dos instrumentos citados na planilha abaixo referente aos setores da Indústria: de Sólidos; Líquidos I, II e Manipulação de líquidos; Antirretrovirais; Penicilínicos; Sais para Reidratação oral; Sala de Pesagem; Laboratório de controle de qualidade; Fazenda Vargem bonita e Biotério.

A empresa deverá possuir padrões devidamente calibrados RBC. E deverá seguir a norma NBR ISO/IEC 17025.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme RDC 17 de 16 de abril de 2010, para atendermos as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e obtermos resultados confiáveis, os equipamentos e sistemas de medição deverão ser calibrados em intervalos regulares de forma a demonstrar confiabilidade nos resultados indicados pelos instrumentos.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Termohigrômetro	77 un	55,00	4.235,00
2	Termômetro Digital	11 un	65,00	715,00
3	Termômetro de Líquido em Vidro	06 un	62,50	375,00
4	Sensor Remoto (temperatura e umidade)	03 un	55,00	165,00
5	Proveta	23 un	24,30	558,90
6	Manômetro Dif. De Pressão	25 un	52,00	1.300,00
7	Manômetro	47 un	51,00	2.397,00
8	Manovacuômetro	03 un	50,75	152,25
9	Vacuômetro	16 un	65,22	1.043,52

10	Pressostato	09 un	69,50	625,50
11	Condutivímetro	04 un	72,00	288,00
12	Controlador e Indicador de Temperatura	60 un	75,00	4.500,00
13	Mufla	1 un	162,80	162,80
14	Controlad. Indicador de Umidade	2 un	118,40	126,80
15	Indicador de Nivel	2 un	108,90	217,80
16	Hidrômetro	1 un	385,00	385,00
17	Horímetro	4 un	49,50	198,00
18	Micropipeta	18 un	26,00	468,00
19	Paquímetro	2 un	39,12	78,24
20	Recipiente Volumétrico	10 un	24,20	242,00
21	Tacômetro	07 un	73,50	514,50
22	Tanque para Manipulação	01 un	383,94	383,94
23	Termômetro Bimetálico	04 un	65,00	260,00
24	Termômetro Infravermelho	02 un	60,00	120,00
25	Termostato	02 un	62,00	124,00
26	Titulador Automático	01 un	185,00	185,00
27	Analizador de Energia	01 un	199,41	199,41

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 20.130,66 (vinte mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), conforme estimativa elaborada pela Gerencia de Compras da Iquego.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Deverá ser entregue para cada instrumento calibrado um certificado de calibração em forma física contendo no mínimo os seguintes campos, razão social da Iquego, Nome da empresa contratada, descrição do instrumento a ser calibrado, fabricante, modelo, número de série, TAG, localização, condições ambientais no qual o instrumento foi calibrado, faixa de uso, media das leituras realizadas,



desvio padrão, fator de abrangência K, incerteza, relação dos padrões utilizados, por quem foi feita a calibração e aprovação do responsável técnico.

4.2 – O Contrato deverá prever uma variação de no mínimo 10% do valor das calibrações para poder refazê-las caso não seja aprovado da primeira vez e englobar instrumentos substituídos durante o contrato.

4.3- Segue anexo B a relação dos instrumentos com suas especificações .

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os procedimentos de calibração deverão ser realizados nos setores da Indústria Iquego, situada na Avenida Anhanguera, nº 9827 bairro Ipiranga; Fazenda Vargem Bonita situada em Senador Canedo e no Biotério num prazo máximo de 10 dias após assinatura do contrato.

5.2 – A calibração deverá ser feita em no mínimo três pontos dentro da faixa de uso. E a empresa contratante deverá entrar em contato com a contratada para agendar a data de realização das calibrações.

5.3- A Contratada deverá cumprir o programa anual de calibração, dentro dos prazos determinados pela Contratante.

5.4 – As calibrações deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

5.5 – Os certificados de calibração deverão ser entregues na Iquego em no máximo de cinco dias úteis a partir da data de calibração.

5.6 - A contratada deverá dispor de todos os equipamentos padrões e ferramentas que se fizerem necessários para a calibração dos instrumentos conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

5.7 - As calibrações deveram ser realizada com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreados a outro órgão internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecido documentação que comprove a rastreabilidade dos mesmos.

5.8- Quando houver necessidade do instrumento ser calibrado no laboratório da Contratada, o mesmo deverá retornar a Iquego em no máximo de cinco dias úteis contados a partir da data da autorização de saída devidamente assinada pelo técnico que fizer a retirada dos instrumentos.

5.9 – Todos os instrumentos calibrados deveram receber etiqueta de calibração legível e que tenha proteção contra a ação de limpezas que possam vir a ser realizada no equipamento, colocada em local visível, constando a identificação do instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e número do certificado.

5.10- Os custos de impressão de certificados, transportes de equipamentos ou certificados, etiquetas de



calibração, diárias de técnicos e deslocamento, já deveram estar inclusas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4 - Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.1.5 - A CONTRATADA utilizará meios próprios de locomoção para realizar as calibrações nas dependências da Iquego, Fazenda vargem bonita e Biotério.

6.1.6 - Responsabilizar-se pela manutenção e/ou troca do equipamento que possa vir a quebrar/danificar quando retirado da planta da empresa ou que durante o serviço de calibração possa vir a quebrar/danificar.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Dar conhecimento ao titular de quaisquer fatos que possam afetar o recebimento do objeto;

6.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

6.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débito do ISSQN da Prefeitura de Goiânia

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.



9. GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, a cópia dos certificados, referente aos padrões que serão utilizados para as calibrações no decorrer do contrato.

9.2 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de seu serviço, por meio de calibração de seus equipamentos em intervalos regulares e de assinatura por responsável técnico pelo serviço de calibração.

10. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato desta aquisição ficarão a cargo do (a) funcionário (a) designado (a) pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE.

11. SANÇÕES

11.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a CONTRATANTE.

f) As sanções previstas nas alíneas (a, c, d, e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).



11.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 13 de Março de 2013.

Elaborador:

Fernando Rodrigues da Silva
Técnico em Eletrotécnica da Iquego

Anexo “B”
Relação dos Instrumentos/Equipamentos
CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO

Nº.	Setor	TAG	Instrumento	Faixa de Uso	Venc.
1	Div. Inspeção	INS 0108 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
2	Div. Inspeção	INS 0109 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
3	Div. Inspeção	INS 0110 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
4	Div. Inspeção	INS 0111 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
5	Div. Inspeção	INS 0112 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
6	Div. Inspeção	INS 0118 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
7	Div. Inspeção	INS 0120 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
8	Div. Inspeção	INS 0122 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (40 ~ 85 UR)	fev/14
9	Div. Inspeção	INS 0124 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (40 ~ 85 UR)	fev/14
10	Div. Inspeção	INS 0126 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (20 ~ 95 UR)	fev/14
11	Div. Inspeção	INS 0133 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
12	Div. Inspeção	INS 0139 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
13	Div. Inspeção	INS 0141 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
14	Div. Inspeção	INS 0145 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
15	Div. Inspeção	INS 0146 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
16	Div. Inspeção	INS 0147 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
17	Div. Inspeção	INS 0149 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
18	Div. Inspeção	INS 0151 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	fev/14
19	Div. Inspeção	INS 0167 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (40 ~ 85 UR)	fev/14
20	Lab. Micro	LCQ 0510 B TD 01	Termômetro Digital	20 ~ 40°C	fev/14

21	Lab. Físico Químico	LCQ 0802 B TD 02	Termômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (OUT -10 ~ 40°C)	fev/14
22	Div. Inspeção	INS 0210 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	fev/14
23	Div. Inspeção	INS 0210 A 01	Sensor Remoto	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	fev/14
24	Div. Inspeção	INS 0220 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	fev/14
25	Div. Inspeção	INS 0225 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	fev/14
26	Lab. Físico Químico	LCQ 1010 A TLV 04	Termômetro líquido em vidro	100 ~ 300°C	fev/14
27	Lab. Físico Químico	LCQ 1501A TLV 01	Termômetro líquido em vidro	30 ~ 50°C	fev/14
28	Lab. Micro	LCQ 0701 A TLV 01	Termômetro líquido em vidro	30 ~ 50°C	fev/14
29	Lab. Micro	LCQ 1502 A TLV 01	Termômetro líquido em vidro	30 ~ 50°C	fev/14
30	Lab. Micro	LCQ 0512 A	Micropipeta	5 ~ 10 ml	fev/14
31	Lab. Micro	LCQ 0513 A	Micropipeta	20 ~ 200 ml	fev/14
32	Lab. Micro	LCQ 0515 A	Micropipeta	1 ~ 10 ml	fev/14
33	Lab. Físico Químico	LCQ 0516 A	Micropipeta	1 ~ 5 ml	fev/14
34	Lab. Físico Químico	LCQ 2002 A	Paquímetro	2,5 ~ 100 mm	fev/14
35	Lab. Micro	LCQ 0201 A PSH 01	Pressostato	20 Psi	fev/14
36	Lab. Micro	LCQ 0201 A PVI 01	Manovacuômetro	-0,9 ~ 2,5 bar	fev/14
37	Lab. Físico Químico	LCQ 0905 A PI 01	Manômetro	0 ~ 30 lbf/Pol2	fev/14
38	Lab. Físico Químico	LCQ 0905 A VI 01	Vacuômetro	-600 ~ 0 mmHg	fev/14
39	Lab. Físico Químico	LCQ 0905 A VI 02	Vacuômetro	- 600 ~ 0 mmHg	fev/14
40	Lab. Micro	LCQ 0201 A TBM 02	Termômetro Bimetálico	80 ~ 126°C	fev/14
41	Lab. Micro	LCQ 0201 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	80 ~ 125°C	fev/14
42	Lab. Micro	LCQ 0203 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	60 ~ 80°C	fev/14
43	Lab. Micro	LCQ 0401 A TiC 01	Controlad. de Temperatura	30 ~ 40°C	fev/14
44	Lab. Micro	LCQ 0501 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	20 ~ 25°C	fev/14
45	Lab. Micro	LCQ 0503 A TIC 01	Control. Indicador de Temperatura	30 ~ 60°C	fev/14
46	Lab. Micro	LCQ 0511 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	2 ~ 8°C	fev/14
47	Lab. Físico Químico	LCQ 0801 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	50 ~ 95°C	fev/14
48	Lab. Físico Químico	LCQ 0901A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	200 ~ 800°C	fev/14

49	Lab. Físico Químico	LCQ 0905 A TIC 02	Controlad. Indicador de Temperatura	50 ~ 200°C	fev/14
50	Div. Inspeção	001	Proveta	-	fev/14
51	Div. Inspeção	002	Proveta	-	fev/14
52	Div. Inspeção	003	Proveta	-	fev/14
53	Div. Inspeção	004	Proveta	-	fev/14
54	Div. Inspeção	005	Proveta	-	fev/14
55	Div. Inspeção	65239	Proveta	-	fev/14
56	Div. Inspeção	65236	Proveta	-	fev/14
1	Div. Inspeção	INS 0106 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
2	Div. Inspeção	INS 0109 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
3	Div. Inspeção	INS 0110 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
4	Div. Inspeção	INS 0142 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
5	Div. Inspeção	INS 0161 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
6	Div. Inspeção	INS 0169 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
7	Div. Inspeção	INS 0173 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
8	Div. Inspeção	INS 0175 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
9	Div. Inspeção	INS 0176 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
10	Div. Inspeção	INS 0177 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
11	Div. Inspeção	INS 0179 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
12	Div. Inspeção	INS 0180 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
13	Div. Inspeção	INS 0181 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
14	Div. Inspeção	INS 0182 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
15	Div. Inspeção	INS 0183 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
16	Div. Inspeção	INS 0193 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
17	Div. Inspeção	INS 0198 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
18	Div. Inspeção	INS 0199 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14

19	Div. Inspeção	INS 0200 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
20	Div. Inspeção	INS 0202 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
21	Div. Inspeção	INS 0208 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 50°C) (Out 20 ~ 50°C) (40 ~ 80 UR)	mar/14
22	Div. Inspeção	INS 0211 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	mar/14
23	Div. Inspeção	INS 0213 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 50°C) (40 ~ 85 UR)	mar/14
24	Div. Inspeção	INS 0213 A 01	Sensor Remoto	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	mar/14
25	Div. Inspeção	INS 0216 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	mar/14
26	Div. Inspeção	INS 0216 A 01	Sensor Remoto	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	mar/14
27	Div. Inspeção	INS 0231 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	mar/14
28	Div. Inspeção	INS 0232 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
29	Div. Inspeção	INS 0233 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
30	Div. Inspeção	INS 0234 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
31	Div. Inspeção	INS 0236 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
32	Div. Inspeção	INS 0237 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
33	Div. Inspeção	INS 0238 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
34	Div. Inspeção	INS 0239 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	mar/14
35	Validação	GQI 0205 A TLV 02	Termômetro Líquido em Vidro	20 ~ 50°C	mar/14
36	Veterinária	VET 0104 A TD 01	Termômetro Digital	(IN) 20 ~ 40°C (OUT) -10 ~ 50°C	mar/14
37	Anti Retrovirais	MAN 07	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	mar/14
38	Anti Retrovirais	MAN 10	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	mar/14

39	Anti Retrovirais	MAN 11	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	mar/14
40	Penicilínicos	MAN 01	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	mar/14
41	Penicilínicos	MAN 06	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	mar/14
42	Penicilínicos	MAN 25	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	mar/14
43	Penicilínicos	MAN 19	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	mar/14
44	Penicilínico I	MAN 15	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	mar/14
45	Penicilínicos	MAN 21	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	mar/14
46	Sólidos II	MAN 05	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	mar/14
47	Sólidos II	MAN 08	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	mar/14
48	Sólidos II	MAN 20	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	mar/14
49	Sólidos II	MAN 23	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	mar/14
50	Lavanderia	LAV 0102 A PI 01	Manômetro	1,5 ~ 4,5 Kgf/cm ²	mar/14
51	Lavanderia	LAV 0102 A PI 02	Manômetro	1,5 ~ 4,5 Kgf/cm ²	mar/14
52	Validação	GQI 0206 A	Micropipeta	10 ~ 1000 microlitros	mar/14
53	Sólidos I Envelop	ENV 01 TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 200°C	mar/14
54	Sólidos I Envelop	ENV 04 TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 200°C	mar/14
55	Sólidos I Envelop	ENV 05 TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 200°C	mar/14
56	Sólidos I Envelop	ENV 02 TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 200°C	mar/14
57	Sólidos I Envelop	ENV 06 TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 180°C	mar/14
58	Lavanderia	LAV 0102 A PSH 01	Pressostato	1,4 bar	mar/14
59	Almox. De Matéria Priima	REC AMP 07	Recipiente Volumétrico	10 ~50 L	mar/14
1	Fazenda	FAZ 0708 A TD 01	Termômetro Digital	2 a 8 °C	abr/14
2	Div. Inspeção	INS 0103 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	abr/14
3	Div. Inspeção	INS 0184 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	abr/14

4	Div. Inspeção	INS 0242 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
5	Div. Inspeção	INS 0243 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
6	Div. Inspeção	INS 0244 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
7	Div. Inspeção	INS 0245 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
8	Div. Inspeção	INS 0246 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
9	Div. Inspeção	INS 0247 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
10	Div. Inspeção	INS 0248 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
11	Div. Inspeção	INS 0249 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
12	Div. Inspeção	INS 0250 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
13	Div. Inspeção	INS 0251 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	abr/14
14	Almox. De Matéria Priima	MAN 02	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	abr/14
15	Almox. De Matéria Priima	MAN 09	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	abr/14
16	Almox. De Matéria Priima	MAN 14	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	abr/14
17	Almox. De Matéria Priima	MAN 16	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	abr/14
18	Almox. De Matéria Priima	MAN 24	Manovacuômetro Dif. De Pressão	- 10 ~ 50 Pa	abr/14
19	Antirretrovirais	ARV 0701 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 50°C	abr/14
20	Antirretrovirais	ARV 0701 A TIC 02	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 50°C	abr/14
21	Antirretrovirais	ARV 0701 A TIC 03	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 50°C	abr/14
22	Antirretrovirais	ARV 0701 A TIC 04	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 50°C	abr/14

23	Antirretrovirais	ARV 0701 A TIC 05	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 50°C	abr/14
24	Antirretrovirais	ARV 0701 A TIC 06	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 50°C	abr/14
25	Antirretrovirais	ARV 0901 A PVI 01	Manovacuômetro	- 0,7 ~ 2,5 bar	abr/14
26	Antirretrovirais	ARV 0901 A PI 01	Manômetro	1 ~ 12 bar	abr/14
27	Antirretrovirais	ARV 0901 A VI 01	Vacuômetro	-0,8 ~ 0 Kgf/cm ²	abr/14
28	Antirretrovirais	ARV 1101 B PI 01	Manômetro	0 ~ 10 bar	abr/14
29	Antirretrovirais	ARV 1105 B TC 01	Controlador de temperatura	50 ~ 150°C	abr/14
30	Antirretrovirais	ARV 1201 A KI 01	Horímetro	15 ~ 45 min	abr/14
31	Antirretrovirais	ARV 1201 A KI 02	Horímetro	15 ~ 45 min	abr/14
32	Antirretrovirais	ARV 1201 A PI 01	Manômetro	1 ~ 11 bar	abr/14
33	Antirretrovirais	ARV 1201 A PI 02	Manômetro	1 ~ 7 bar	abr/14
34	Antirretrovirais	ARV 1201 A PI 03	Manômetro	0 ~ 2,5 bar	abr/14
35	Antirretrovirais	ARV 1201 A PI 04	Manômetro	0 ~ 10 bar	abr/14
36	Antirretrovirais	ARV 1201 A SI 01	Inversor de Frequência	30 ~ 50 Hz	abr/14
37	Antirretrovirais	ARV 1201 A SI 02	Inversor de Frequência	30 ~ 50 Hz	abr/14
38	Antirretrovirais	ARV 1201 A SI 03	Inversor de Frequência	30 ~ 50 Hz	abr/14
39	Antirretrovirais	ARV 1201 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	50 ~ 150°C	abr/14
40	Antirretrovirais	ARV 1201A TI 01	Indicador de Temperatura	50 ~ 150°C	abr/14
41	Casa de ar comprimido	CPR 02 TI 01	Indicador de Temperatura	40 ~ 110°C	abr/14
42	Casa de ar comprimido	CPR 02 MAN DIF 01	Manômetro Diferencial	5 ~ 30 Psi	abr/14
43	Casa de ar comprimido	CPR 02 MAN DIF 02	Manômetro Diferencial	5 ~ 15 Psi	abr/14
44	Casa de ar comprimido	CPR 02 PSH 01	Pressostato	7,5 bar	abr/14
45	Casa de ar comprimido	CPR 01 PI 02	Manômetro	1 ~ 21 Kgf/cm ²	abr/14
46	Casa de ar comprimido	CPR 02 PI 01	Manômetro	1 ~ 14 kgf/cm ²	abr/14
47	Casa de ar comprimido	TQ 01 PI 01	Manômetro	2 ~ 20 Kgf/cm ²	abr/14
48	Veterinária	VET 0102B PI 01	Manômetro	0 ~ 150 psi	abr/14
49	Veterinária	VET 0102B VI 01	Vacuômetro	0 ~ 90 Kpa	abr/14
50	Fazenda	FAZ 0310A TVI 01	Termômetro Infra vermelho	-10 ~ 30 °C	abr/14
51	Sólidos	REC SOL 02	Recipiente volumétrico	1 ~ 5 L	abr/14
52	Sólidos	REC SOL 04	Recipiente volumétrico	2 ~ 10L	abr/14
53	Sólidos	REC SOL 05	Recipiente volumétrico	5 ~ 15L	abr/14
54	Sólidos	REC SOL 07	Recipiente volumétrico	10 ~ 60 L	abr/14
55	Anti Retrovirais	REC ARV 01	Recipiente volumétrico	1 L	abr/14

56	Anti Retrovirais	REC ARV 03	Recipiente volumétrico	10 ~ 60 L	abr/14
57	Validação	MAN 026	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 30	abr/14
58	Validação	MAN 027	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 30	abr/14
59	Validação	MAN 029	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 30	abr/14
60	Penicilínico I	MAN 028	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 30	abr/14
61	Penicilínico I	MAN 03	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	abr/14
1	Anti Retrovirais	REC ARV 06	Recipiente Volumétrico	0 ~ 5 L	mai/14
2	Anti Retrovirais	REC ARV 07	Recipiente Volumétrico	10 ~ 60 L	mai/14
3	SRO Manip	SRO 0111A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	50 ~ 70°C	mai/14
4	SRO Envase	SRO 0209 A PI 01	Manômetro	2 ~ 16 bar	mai/14
5	SRO Envase	SRO 0209 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	130 ~ 150°C	mai/14
6	SRO Envase	SRO 0209 A TIC 02	Controlad. Indicador de Temperatura	130 ~ 150°C	mai/14
7	SRO Envase	SRO 0209 A TIC 03	Controlad. Indicador de Temperatura	130 ~ 150°C	mai/14
8	SRO Envase	SRO 0209 A TIC 04	Controlad. Indicador de Temperatura	130 ~ 150°C	mai/14
9	SRO Envase	SRO 0303 A PI 01	Manômetro	0,5 ~ 2 Kgf/cm ²	mai/14
10	SRO Envase	SRO 0303 A VI 01	Vacuômetro	0 ~ -70 cmHg	mai/14
11	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901A TIV 01	Termômetro Infra vermelho	0 ~ 240°C	mai/14
12	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A KI 01	Horímetro	10 ~ 50 min	mai/14
13	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A KI 02	Horímetro	10 ~ 50 min	mai/14
14	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A PI 01	Manômetro	2 ~ 10 Kgf/cm ²	mai/14
15	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A PI 02	Manômetro	0,5 ~ 2,5 bar	mai/14
16	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A PI 03	Manômetro	1 ~ 7 bar	mai/14
17	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A PI 04	Manômetro	2 ~ 14 bar	mai/14
18	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A PI 05	Manômetro	2 ~ 11 bar	mai/14
19	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A SI 01	Tacômetro	25 ~ 45 rpm	mai/14

20	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A SI 02	Tacômetro	20 ~ 30 rpm	mai/14
21	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A SI 03	Tacômetro	5 ~ 15 rpm	mai/14
22	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A TI 01	Indicador de Temperatura	30 ~ 50°C	mai/14
23	Sólidos I Revestimento	SOL I 1901 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 50°C	mai/14
24	BPF	MAN 04	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	mai/14
25	BPF	MAN 13	Manovacuômetro Dif. De Pressão	-10 ~ 50 Pa	mai/14
1	Div. Inspeção	INS 0160 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	jun/13
2	Div. Inspeção	INS 0219 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	jun/13
3	Div. Inspeção	INS 0223 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	jun/13
4	Div. Inspeção	INS 0228 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	jun/13
5	Div. Inspeção	INS 0229 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	jun/13
6	Div. Inspeção	INS 0252 A	Termohigrômetro Digital	(IN -10 ~ 70°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	jun/13
7	Líquidos Manipulação	LIQ 0201 A 02	Hidrômetro	2m ³ /h	jun/13
8	Líquidos Manipulação	LIQ 0201 A 04	Condutivímetro	10 ~ 24 us/cm	jun/13
9	Líquidos Manipulação	LIQ 0201 A 07	Condutivímetro	10 ~ 50 ys/cm	jun/13
10	Líquidos Manipulação	LIQ 0201 A PI 01	Manômetro	0 ~ 10 Kgf/cm ²	jun/13
11	Líquidos Manipulação	LIQ 0201 A PI 06	Manômetro	0 ~ 10 Kgf/cm ²	jun/13
12	Penicilínico I Encapsulad.	PEN I 2401 A PI 01	Manômetro	0 ~ 10 Kgf/cm ²	jun/13
13	Penicilínico I Encapsulad.	PEN I 2401 A PI 03	Manômetro	0 ~ 11 bar	jun/13
14	Penicilínico I Encapsulad.	PEN I 2401 A PI 04	Manômetro	0 ~ 10 Kgf/cm ²	jun/13

15	Penicilínico I Encapsulad.	PEN I 2401 A PI 05	Manômetro	0 ~ 11 bar	jun/13
16	Penicilínico I Encapsulad.	PEN I 2401 A PSH 01	Pressostato	6 bar	jun/13
17	Penicilínico I Encapsulad.	PEN I 2401 A VI 03	Vacuômetro	-100 ~ -600 mmHg	jun/13
18	Penicilínico I Encapsulad. Externo	PEN I 2401 A VI 04	Vacuômetro	-100 ~ -600 mmHg	jun/13
19	Penicilínico I Encapsulad. Externo	PEN I 2401 A VI 05	Vacuômetro	-100 ~ -600 mmHg	jun/13
20	Penicilínicos	PEN I 0601 A PI 03	Manômetro	0 ~ 10 Kgf/cm ²	jun/13
21	Penicilínicos	PEN I 0601 A PI 04	Manômetro	1 ~ 7 Kgf/cm ²	jun/13
22	Penicilínico I	PEN I 0601 A PSH 01	Pressostato	1 bar	jun/13
23	Penicilínico I	PEN I 0601 A CD 01	Conduvímetero	5 ys/cm	jun/13
24	Penicilínico I	PEN I 0601 A CD 02	Conduvímetero	0 ~ 100 ys/cm	jun/13
25	Sólidos II Lavagem de Bins	SOL II 0501C PI 01	Manômetro	0 ~ 16 bar	jun/13
26	Sólidos II Lavagem de Bins	SOL II 0501C PI 02	Manômetro	0 ~ 16 bar	jun/13
27	Sólidos II Lavagem de Bins	SOL II 0501C TBM 01	Termometro Bimetálico	30 ~ 150°C	jun/13
28	Validação	GQI 0207 A	Micropipeta	2 ~ 20 microlitros	jun/13
29	Fazenda	FAZ 0408 C TD 01	Termômetro Digital	(IN) 20 ~ 40°C (OUT) 20 ~ 50°C	jun/13
30	Validação	GQI 0204 A	Analizador de Energia	?	jun/13
31	Fazenda	FAZ 1002 A TD 01	Termômetro Digital	(IN) 20 ~ 40°C (OUT) 20 ~ 40°C	jun/13
32	Almox. De Matéria Priima	REC AMP 08	Recipiente Volumétrico	1 ~ 5 L	jun/13
1	Lab. Físico Químico	LCQ 2301 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 100°C	jul/13
2	Lab. Físico Químico	LCQ 2301 A UIC 01	Controlad. Indicador de Umidade	45 ~ 85 %UR	jul/13
3	Lab. Físico Químico	LCQ 2401 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 100°C	jul/13
4	Lab. Físico Químico	LCQ 2401 A UIC 01	Controlad. Indicador de Umidade	45 ~ 85 %UR	jul/13
5	Penicilínico I	PEN I 1304 A PI 01	Manômetro	0 ~ 30 Kgf/cm ²	jul/13
6	Penicilínico I	PEN I 1304 A VI 01	Vacuômetro	-70 ~ 0 cmHg	jul/13
7	Penicilínico I Blister	PEN I 2501 A PI 01	Manômetro	0 ~ 7 Kgf/cm ²	jul/13

8	Penicilínico I Blister	PEN I 2501 A PI 02	Manômetro	0 ~ 16 bar	jul/13
9	Penicilínico I Blister	PEN I 2501 A PI 03	Manômetro	0 ~ 16 bar	jul/13
10	Penicilínico I Blister	PEN I 2501 A PI 04	Manômetro	0 ~ 16 bar	jul/13
11	Penicilínico I Blister	PEN I 2501 A PI 05	Manômetro	0 ~ 16 bar	jul/13
12	Penicilínico I Blister	PEN I 2501 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	100 ~ 160°C	jul/13
13	Penicilínico I Blister	PEN I 2501 A TIC 02	Controlad. Indicador de Temperatura	180 ~ 230°C	jul/13
14	Penicilínico I Blister	PEN I 2501 A VI 01	Vacuômetro	-0,8 ~ 0 Kgf/cm2	jul/13
15	Penicilínico I Blister	PEN I 2501 A VI 02	Vacuômetro	-0,8 ~ 0 Kgf/cm2	jul/13
16	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0701 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
17	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0701 A TIC 02	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
18	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0701 A TIC 03	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
19	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0701 A TIC 04	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
20	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0701 A TIC 05	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
21	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0701 A TIC 06	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
22	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0702 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
23	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0702 A TIC 02	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
24	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0702 A TIC 03	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
25	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0702 A TIC 04	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
26	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0702 A TIC 05	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
27	Sólido II Secagem e Granulação	SOL II 0702 A TIC 06	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 60°C	jul/13
28	Sólidos II Blister 01	SOL II 2301 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	100 ~ 150°C	jul/13
29	Sólidos II Blister 01	SOL II 2301 A TIC 02	Controlad. Indicador de Temperatura	100 ~ 150°C	jul/13

30	Sólidos II Blister 01	SOL II 2301 A TIC 03	Controlad. Indicador de Temperatura	200 ~ 250°C	jul/13
31	Sólidos II Blister 01	SOL II 2301 A PI 01	Manômetro	2 ~ 16 bar	jul/13
32	Sólidos II Blister 01	SOL II 2301 A PI 02	Manômetro	2 ~ 10 bar	jul/13
33	Sólidos II Blister 01	SOL II 2301 A VI 01	Vacuômetro	-10 ~ -100 Kpa	jul/13
34	Sólidos II Blister 02	SOL II 2401 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	100 ~ 150°C	jul/13
35	Sólidos II Blister 02	SOL II 2401 A TIC 02	Controlad. Indicador de Temperatura	100 ~ 150°C	jul/13
36	Sólidos II Blister 02	SOL II 2401 A TIC 03	Controlad. Indicador de Temperatura	200 ~ 250°C	jul/13
37	Sólidos II Blister 02	SOL II 2401 A PI 01	Manômetro	2 ~ 16 bar	jul/13
38	Sólidos II Blister 02	SOL II 2401 A PI 02	Manômetro	2 ~ 10 bar	jul/13
39	Sólidos II Blister 02	SOL II 2401 A VI 01	Vacuômetro	-5 ~ -25 mmHg	jul/13
1	Div. Inspeção	INS 0114 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	ago/13
2	Div. Inspeção	INS 0164 A	Termohigrômetro Leitura direta	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	ago/13
3	Div. Inspeção	INS 0215 A	Termohigrômetro Digital	(IN 20 ~ 40°C) (Out 20 ~ 40°C) (40 ~ 80 UR)	ago/13
4	Lab. Físico Químico	LCQ 2003 A	Paquímetro	2,5 ~ 100 mm	ago/13
5	Lab. Físico Químico	LCQ 1005 A	Titulador Automático	1 ~ 20 ml	ago/13
6	Lab. Micro	LCQ 0514 A	Micropipeta	0,1 ~ 1 ml	ago/13
7	Sólidos II Jardim de Inverno	SOL II 3501 A TBM 02	Termômetro Bimetálico	30 ~ 350°C	ago/13
8	Sólidos II Jardim de Inverno	SOL II 3501 A PI 02	Manômetro	0 ~ 7 Kgf/cm ²	ago/13
9	Jardim de Inverno	SOL II 3501 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	30 ~ 70°C	ago/13
10	Sólidos II Jardim de Inverno - Sup	SOL II 3301 A PI 01	Manômetro	0 ~ 10°C	ago/13
11	Sólidos II Jardim de Inverno - Sup	SOL II 3301 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	0 ~ 100°C	ago/13
12	Líquidos Envase	LIQ I 0601 A PI 01	Manômetro	2 ~ 10 bar	ago/13
13	Líquidos Envase	LIQ I 0601 A PSH 01	Pressostato	3 ~ 4 bar	ago/13
14	Líquidos Envase	LIQ 0701 A PI 02	Manômetro	2 ~ 16 bar	ago/13
15	Líquidos Envase	LIQ I 0701 A PSH 02	Pressostato	6 bar	ago/13
16	Líquidos Envase	LIQ I 0801 A PI 03	Manômetro	2 ~ 10 bar	ago/13

17	Líquidos Envase	LIQ I 0801 A PI 04	Manômetro	2 ~ 10 bar	ago/13
18	Líquidos Envase	LIQ I 0801 A PSH 03	Pressostato	0,5 mPA	ago/13
19	Líquidos Envase	LIQ I 0801 A TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	150 ~ 220°C	ago/13
20	Líquidos Envase	LIQ I 0801 A TIC 02	Controlad. Indicador de Temperatura	150 ~ 220°C	ago/13
21	Líquidos Manipulação	LIQ 0101 A 01	Controlador de Nivel	0 ~ 100% L	ago/13
22	Líquidos Manipulação	LIQ 0102 A 01	Medidor de Nivel	10 ~ 2000L	ago/13
23	Líquidos Manipulação	LIQ 0103 A	Tanque para Manipulação	0 ~ 300 L	ago/13
24	Sólidos I Envelop	ENV 03 TIC 01	Controlad. Indicador de Temperatura	40 ~ 200°C	ago/13
25	Sólido I Envelop	SOL I 2001B VI 01	Vacuômetro	0 ~ 70 cmHg	ago/13
26	Sólido I Envelop	SOL I 2001B PI 01	Manômetro	0 ~ 2 Kgf/cm2	ago/13
27	Fazenda	FAZ 1002 A TD 01	Termômetro Digital	(IN) 20 ~ 40°C (OUT) 20 ~ 40°C	ago/13
1	Div. Inspeção	INS 0129 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	set/13
2	Div. Inspeção	INS 0152 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	set/13
3	Div. Inspeção	INS 0155 A	Termohigrômetro Digital	(20 ~ 50°C) (45 ~ 85 UR)	set/13
4	Fazenda	FAZ 0501 A PSH 01	Pressostato	2 bar	set/13
5	Fazenda	FAZ 0501 A PVI 02	Manovacuumetro	-1 ~ 3 Kgf/cm2	set/13
6	Fazenda	FAZ 0501 A TBM 01	Termômetro Bimetálico	30 ~ 150°C	set/13
7	Fazenda	FAZ 0501 A TC 01	Controlador de temperatura	10 ~ 130°C	set/13
8	Fazenda	FAZ 0601 A TSH 01	Termostato	-20 ~ 20°C	set/13
9	Fazenda	FAZ 1002 A TSH 01	Termostato	-10 ~ 20°C	set/13
10	Almox. De Matéria Priima	REC AMP 09	Recipiente Volumétrico	1 ~ 50 L	set/13
11	Man. De Líquidos	MAN LIQ 003	Recipiente Volumétrico	1 ~ 10 L	set/13
12	Man. De Líquidos	MAN LIQ 004	Recipiente Volumétrico	1 ~ 15 L	set/13
13	Man. De Líquidos	MAN LIQ 005	Recipiente Volumétrico	1 ~ 60 L	set/13
14	Man. De Líquidos	MAN LIQ 006	Recipiente Volumétrico	1 ~ 100 L	set/13
15	Setor de Líquidos	REC LIQ 001	Recipiente Volumétrico	1 ~ 2 L	set/13
16	Setor de Líquidos	REC LIQ 002	Recipiente Volumétrico	1 ~ 5 L	set/13
17	Setor de Líquidos	REC LIQ 003	Recipiente Volumétrico	1 ~ 15 L	set/13
18	SORO	REC SRO 001	Recipiente Volumétrico	1 ~ 60 L	set/13
19	Penicilínicos	REC PEN 001	Recipiente Volumétrico	1 ~ 50 L	set/13
20	Líquidos	REDBR 1282	Proveta	25 ml	set/13
21	Líquidos	REDBR 1286	Proveta	25 ml	set/13
22	Líquidos	REDBR 1288	Proveta	25 ml	set/13

1	Div. Inspeção	INS 0301 A	Termômetro Digital	(20 ~ 40°C)	out/13
2	Div. Inspeção	INS 0302 A	Termômetro Digital	(20 ~ 40°C)	out/13
3	Div. Inspeção	INS 0303 A	Termômetro Digital	(20 ~ 40°C)	out/13
4	Div. Inspeção	INS 0304 A	Termômetro Digital	(20 ~ 40°C)	out/13
5	Veterinária	VET 0101 C	Micropipeta	1 ~ 5 ul	out/13
6	Veterinária	VET 0102 C	Micropipeta	1 ~ 20 ul	out/13
7	Veterinária	VET 0103 C	Micropipeta	25 ~ 250 ul	out/13
8	Veterinária	VET 0104 C	Micropipeta	5 ~ 50 ul	out/13
9	Veterinária	VET 0105 C	Micropipeta	20 ~ 100 ul	out/13
10	Veterinária	VET 0106 C	Micropipeta	1 ~ 5ml	out/13
11	Veterinária	VET 0107 C	Micropipeta	20 ~ 200 ul	out/13
12	Veterinária	VET 0108 C	Micropipeta	2 ~ 20 ul	out/13
13	Veterinária	VET 0109 C	Micropipeta	1 ~ 5 ml	out/13
14	Lab. Micro	LCQ 0517 A	Micropipeta	1 ~ 5 ml	out/13
15	Lab. Micro	LCQ 0518 A	Micropipeta	100 ~ 1.000ul	out/13
16	Validação	VAL 0101A	Tacômetro	5 ~ 99999 rpm	out/13
17	Líquidos	REDBR 1268	Proveta	-	out/13
18	Líquidos	REDBR 1272	Proveta	-	out/13
19	Líquidos	REDBR 1278	Proveta	-	out/13
20	Líquidos	REDBR 1279	Proveta	-	out/13
21	Líquidos	REDBR 1281	Proveta	-	out/13



ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO N°. 06/13- – IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade n°., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. 06/13

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 06/13, declaro sob as penas da lei,
que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2013.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO “F” MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à lei N.º 10520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.468/2011, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual n.º. 7.466/11. Lei Estadual n.º. 17.928/12 ao Edital de PREGÃO N.º. 04/13, ao Processo n.º 266/2013 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º. 06/13 compromete-se a executar para a CONTRATANTE.....em conformidade com os ANEXOS “A” e “B” do Edital, nas condições neles mencionadas, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará o objeto deste contrato pelo preço descrito na planilha abaixo, devendo nele estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas para o fiel cumprimento do objeto:

II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Termohigrômetro	77 un		
2	Termômetro Digital	11 un		
3	Termômetro de Líquido em Vidro	06 un		
4	Sensor Remoto (temperatura e umidade)	03 un		

5	Proveta	23 un		
6	Manômetro Dif. De Pressão	25 un		
7	Manômetro	47 un		
8	Manovacuômetro	03 un		
9	Vacuômetro	16 un		
10	Pressostato	09 un		
11	Condutivímetro	04 un		
12	Controlador e Indicador de Temperatura	60 un		
13	Mufla	1 un		
14	Controlad. Indicador de Umidade	2 un		
15	Indicador de Nivel	2 un		
16	Hidrômetro	1 un		
17	Horímetro	4 un		
18	Micropipeta	18 un		
19	Paquímetro	2 un		
20	Recipiente Volumétrico	10 un		
21	Tacômetro	07 un		
22	Tanque para Manipulação	01 un		
23	Termômetro Bimetálico	04 un		
24	Termômetro Infravermelho	02 un		
25	Termostato	02 un		
26	Titulador Automático	01 un		
27	Analizador de Energia	01 un		



PARÁGRAFO ÚNICO

O valor estimado do contrato é de R\$......(.....)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com os ANEXOS “A” e “B” do Edital de Pregão nº. 06/13 e a responder todas as consultas feitas pela contratante, no que se refere ao atendimento do objeto deste contrato.

4.2 – A CONTRATADA será a única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência Social, Ambiental, bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato.

4.3 – A contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

4.4 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência, anexo “A” do edital do Pregão nº. 06/13 e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

4.5 - Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

4.6 - A CONTRATADA utilizará meios próprios de locomoção para realizar as calibrações nas dependências da Iquego, Fazenda vargem bonita e Biotério.

4.7 – A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção e/ou troca do equipamento que possa vir a quebrar/danificar quando retirado da planta da empresa ou que durante o serviço de calibração possa vir a quebrar/danificar.

4.8 – Cumprir todas as prescrições legais sobre a matéria.

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Dar conhecimento ao titular de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto deste contrato;

5.2 – Pagar dentro dos prazos e valores pactuados;

5.3 – Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 6.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

6.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

6.5 – No caso de inadimplência na execução do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços pelo técnico responsável da IQUEGO.

7.2 – Os pagamentos das faturas somente serão efetuados após a apresentação, pela adjudicatária, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciária, e com o ISSQN do Município de Goiânia.



7.3 – Os recursos financeiros necessários a execução deste contrato, estão assegurados através de recursos próprios, provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de....., podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será acompanhado pela servidora Fabiula Ines Martins, nomeada através da Portaria n.º 017/2013 - Presi.

11.1 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.3 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

11.4 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.5 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.6 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.7 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



11.8 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.9 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2013.

PELA CONTRATANTE:
 DIRETOR PRESIDENTE
 DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 DIRETOR COMERCIAL
 DIR. FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
 DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:.....
 TESTEMUNHAS:.....
 RG e CPF